

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – PMMS**

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

**PROSPECÇÃO DE IMÓVEL DISPONÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DA NOVA
SEDE DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RURAL – BPMRu**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP**, por intermédio da **Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – PMMS**, torna pública a realização de **CONSULTA PÚBLICA**, destinada à prospecção de imóveis disponíveis para instalação da nova sede do **Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRu**.

A presente Consulta Pública tem por finalidade prospectar imóveis disponíveis para eventual disponibilização à Administração Pública, por meio de locação ou outra modalidade juridicamente admitida, possibilitando o conhecimento e a análise das opções existentes no mercado imobiliário, a fim de subsidiar a avaliação e a definição da solução mais adequada ao atendimento das necessidades do Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRu.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Consulta Pública tem por objeto a prospecção de imóveis disponíveis, localizados no Município de Campo Grande/MS, que apresentem características compatíveis com as necessidades operacionais, administrativas e logísticas do Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRu, observada a legislação aplicável.

1.2 A presente Consulta Pública observará:

I - o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

II - as demais normas aplicáveis à eventual formalização da solução imobiliária que vier a ser adotada pela Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRu encontra-se atualmente instalado, de forma provisória, nas dependências do Parque das Nações Indígenas, em Campo Grande/MS.

2.2. A atual estrutura física apresenta limitações relevantes para o adequado funcionamento de uma Organização Policial Militar de nível Batalhão, especialmente quanto à disponibilidade e à adequação de espaços administrativos, operacionais e logísticos, acessibilidade, segurança, armazenamento de materiais e armamentos, alojamentos, atendimento ao público, estacionamento e áreas destinadas a instruções, treinamentos e reuniões, somadas às recorrentes interrupções no fornecimento de energia elétrica, que comprometem a continuidade e a regularidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Unidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA DEMANDA

3.1. Para o atendimento adequado da demanda, o imóvel disponibilizado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – estar localizado no Município de Campo Grande/MS;

II – estar situado em um raio máximo de **4 (quatro) quilômetros** do Obelisco de Campo Grande/MS, localizado no cruzamento da Avenida Afonso Pena com a Rua José Antônio;

III – possuir **área construída mínima** de 294,8 m², acrescida de espaço destinado a auditório com capacidade mínima para **80 (oitenta) pessoas**, admitindo-se a utilização de espaço compartilhado ou solução equivalente, desde que tecnicamente adequada;

IV – possuir área externa mínima de **5.000 m²**;

V – possuir condições de acesso compatíveis com as necessidades operacionais do BPMRu, favorecendo o deslocamento para os principais corredores viários e rodovias estaduais e federais;

VI – permitir o estacionamento, a circulação e a manobra de viaturas e veículos empregados nas atividades operacionais e administrativas;

VII – apresentar condições de acessibilidade compatíveis com a utilização pretendida;

VIII – apresentar condições estruturais, elétricas, hidráulicas e sanitárias adequadas ou passíveis de adequação;

IX – possibilitar a instalação de ambientes administrativos, operacionais e logísticos compatíveis com as necessidades do BPMRu;

X – permitir adaptações ou adequações necessárias ao atendimento das necessidades institucionais, quando tecnicamente viáveis.

3.2. A área construída interna deverá contemplar, no mínimo, os seguintes ambientes:

AMBIENTE	QUANTIDADE	ÁREA MÍNIMA
Estacionamento coberto	3 vagas	50 m ²
Alojamento masculino com WC	1	25 m ²
Alojamento feminino com WC	1	13 m ²
Reserva de armas	1	4 m ²
Depósito de materiais	1	6 m ²
Gabinete do Comandante com WC	1	22 m ²
Gabinete do Subcomandante com WC	1	15 m ²
Sala administrativa – 1ª Seção	1	12 m ²
Sala administrativa – 2ª Seção	1	9 m ²
Sala administrativa – SJD, 3ª e 5ª Seções	1	20 m ²
Sala administrativa – 4ª Seção	1	8 m ²

Sala de reunião e monitoramento	1	24 m ²
Recepção	1	24 m ²
WC coletivo feminino	1	4,5 m ²
WC coletivo unissex acessível	1	4,5 m ²
Refeitório	1	50 m ²
WC do refeitório	1	2 m ²
Depósito de Material de Limpeza – DML	1	1,8 m ²
Auditório	1	capacidade aproximada para 80 pessoas

3.3. A área externa mínima de 5.000 m² compreende:

I – Aproximadamente 1.000 m² destinados a estacionamento aberto, com capacidade para aproximadamente 40 (quarenta) vagas, incluindo espaços destinados a viaturas, veículos administrativos e visitantes, observadas as vagas reservadas nos termos da legislação aplicável;

II – Aproximadamente 4.000 m² destinados a pátio aberto para estacionamento, circulação e manobra de viaturas, ônibus, caminhões, reboques e demais veículos eventualmente empregados em operações, instruções e atividades logísticas.

3.4. As áreas e dimensões possuem caráter estimativo, admitindo-se variação nas metragens indicadas, desde que comprovada, por meio de solução técnica fundamentada, a capacidade de atendimento integral às necessidades funcionais da unidade.

3.5. As paredes internas poderão ser construídas por divisórias leves, do tipo drywall ou soluções construtivas equivalentes, ressalvados os ambientes que, em razão de suas características e finalidade, demandem solução construtiva específica, especialmente banheiros, refeitório, alojamentos, reserva de armas e depósito de materiais.

3.6. A reserva de armas deverá possuir condições estruturais e de segurança compatíveis com a legislação e as normas aplicáveis à guarda e ao armazenamento de armamentos, munições e demais materiais controlados.

4. DA LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA

4.1. A localização do imóvel deverá observar o raio máximo de 4 (quatro) quilômetros do Obelisco de Campo Grande/MS, situado no cruzamento da Avenida Afonso Pena com a Rua José Antônio.

4.2. O requisito de localização tem por finalidade favorecer:

I – o acesso rápido aos principais corredores viários e às rodovias estaduais e federais que interligam Campo Grande às diferentes regiões do Estado;

II – a redução do tempo de deslocamento das equipes policiais no atendimento de ocorrências na zona rural;

III – a eficiência logística no deslocamento de efetivo, viaturas, equipamentos e apoio operacional;

IV – o acesso da população rural, produtores, sindicatos, associações, órgãos públicos parceiros e demais instituições relacionadas às atividades do BPMRu.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Poderão participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de imóvel que atendam aos requisitos deste Edital, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e da busca da proposta mais adequada ao interesse público.

5.2. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante do **Anexo I – Modelo de Proposta de Imóvel**.

5.3. A proposta deverá conter, quando disponíveis e aplicáveis:

I – identificação do proprietário, possuidor ou representante legal;

II – endereço completo do imóvel;

III – área total do terreno;

IV – área construída;

V – descrição das características físicas e construtivas;

VI – situação de ocupação do imóvel;

VII – confirmação da disponibilidade do imóvel;

VIII – plantas, croquis, memoriais descritivos e demais documentos técnicos disponíveis;

IX – fotografias atualizadas das áreas internas e externas;

X – documentação disponível relativa à propriedade ou posse legítima;

XI – informações sobre eventuais adaptações ou reformas necessárias;

XII – valor pretendido para a disponibilização do imóvel, indicando a modalidade jurídica proposta (locação ou outra admitida pela legislação).

5.4. O interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta, o **Anexo II – Declaração de Adequação do Imóvel**, devidamente preenchido e assinado.

5.5. A Administração poderá receber propostas de imóveis que não atendam integralmente a todos os requisitos, desde que o interessado indique expressamente

quais requisitos são atendidos e quais poderão ser objeto de adequação, ficando a avaliação sujeita à análise técnica e administrativa.

5.6. A apresentação da proposta implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital, não gerando qualquer direito à indenização, ressarcimento ou preferência em eventual procedimento de contratação.

5.7. As adequações não estruturais serão admitidas, desde que:

I - sejam custeadas integralmente pelo proponente;

II - estejam contempladas no valor global da proposta;

III - sejam acompanhadas da descrição das intervenções e do prazo de execução.

6. DO PRAZO

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital de Consulta Pública no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, prorrogando-se o prazo para o 1º dia útil subsequente caso o termo final recaia em dia não útil. Não serão recebidas propostas após essa data.

6.2. Não serão aceitas propostas apresentadas após o término do prazo estabelecido no item 6.1, sendo consideradas intempestivas e desconsideradas para fins desta Consulta Pública.

7. DO LOCAL E DOS MEIOS DE ENTREGA

7.1. As propostas poderão ser encaminhadas:

I – **por meio do e-mail** institucional do Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRu: bpmru@pm.ms.gov.br;

II – **presencialmente**, mediante protocolo, no seguinte endereço: **Comando de Policiamento Rural – CPRur**, Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1.203 Jardim Veraneio – Parque dos Poderes Campo Grande/MS, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.2. No assunto do e-mail ou na identificação do protocolo deverá constar:

"CONSULTA PÚBLICA – PROSPECÇÃO DE IMÓVEL – BPMRu".

7.3. As propostas encaminhadas por meio eletrônico deverão, preferencialmente, ser apresentadas em formato PDF, acompanhadas dos documentos e arquivos necessários à análise preliminar.

8. DA ANÁLISE E VISTORIA DOS IMÓVEIS

8.1. As propostas recebidas serão submetidas à análise técnica e administrativa, observando as características e os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. A Administração poderá realizar vistoria técnica nos imóveis apresentados, mediante prévio contato e agendamento com os interessados.

8.3. A análise poderá considerar, entre outros aspectos:

I – localização;

II – área do terreno;

III – área construída;

IV – condições estruturais e de conservação;

V – adequação dos ambientes às necessidades institucionais;

VI – possibilidade e viabilidade de adaptação ou adequação;

VII – acessibilidade;

VIII – segurança;

IX – condições de acesso viário;

X – disponibilidade de áreas para estacionamento, circulação e manobra;

XI – valor proposto para a disponibilização do imóvel e demais condições da proposta;

XII – demais características relevantes ao atendimento da necessidade pública.

8.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e informações adicionais aos proponentes, bem como realizar diligências e vistorias necessárias à análise das propostas.

8.5. A realização de vistoria técnica não implica aprovação do imóvel nem gera qualquer expectativa de futura contratação, constituindo apenas etapa de instrução destinada à avaliação técnica das propostas apresentadas.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COM SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

9.1. Concluída a análise das propostas, a Administração Pública avaliará os imóveis apresentados quanto ao atendimento das necessidades institucionais do Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRu, considerando, entre outros aspectos, suas características, localização, condições de uso, eventuais adequações necessárias e valores propostos, com vistas a subsidiar a identificação da solução mais adequada e vantajosa ao interesse público.

9.2. O valor apresentado, quando aplicável, deverá ser compatível com os preços praticados no mercado imobiliário e contemplar o custo global, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta ou no instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.3. Os imóveis que apresentarem interesse para a Administração serão submetidos a vistoria técnica e avaliação pelos órgãos competentes do Estado, inclusive pela Junta de Avaliação do Estado (JAE), quando cabível, nos termos da legislação aplicável, para verificação das condições do imóvel e da compatibilidade das condições propostas com o mercado, quando aplicável.

9.4. Havendo necessidade de obras, reformas, adaptações ou adequações no imóvel, o proponente deverá apresentar a Declaração constante do Anexo II – “Declaração de Adequação do Imóvel”, com a indicação das intervenções necessárias e dos respectivos custos estimados, os quais poderão ser considerados na análise do custo global da eventual contratação.

9.5. Após a análise técnica e administrativa das propostas, a Comissão de Avaliação de Consulta Pública de Imóveis – CACPI elaborará relatório final, contendo a avaliação dos imóveis apresentados e, quando cabível, a recomendação daquele(s) que melhor atenda(m) às necessidades institucionais do BPMRu.

9.6. Para fins de análise, os imóveis serão classificados pela CACPI nas seguintes categorias:

I – Apto sem ressalvas;

II – Apto com ressalvas;

III – Inapto.

9.7. A classificação e a eventual recomendação da CACPI terão caráter técnico e subsidiário, destinando-se a orientar a Administração Pública quanto às alternativas identificadas nesta Consulta Pública, não constituindo, por si só, ato de contratação, direito à celebração de contrato ou direito à adoção de qualquer modalidade de disponibilização do imóvel pela Administração Pública.

9.8. A Administração Pública poderá, motivadamente, encerrar a presente Consulta Pública sem a seleção de qualquer imóvel, caso conclua que nenhuma das propostas atende ao interesse público ou às necessidades institucionais do BPMRu, sem que disso decorra qualquer direito de indenização aos participantes.

10. DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou informações complementares poderão ser encaminhados ao Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRu, por meio do e-mail bpmru@pm.ms.gov.br.

10.2. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Comandante do Batalhão de Polícia Militar Rural – BPMRu, Tenente-Coronel PM Maurício, pelo telefone **(67) 9.9854-1703**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste procedimento não gera, por si só, direito à celebração de contrato ou à adoção de qualquer modalidade de disponibilização do imóvel pela Administração Pública, ainda que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. O aviso do Edital de Consulta Pública será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Consulta Pública de Imóveis (CACPI), que decidirá com base na legislação e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.4. Ao apresentar proposta no âmbito da presente Consulta Pública, os interessados assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

11.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

11.6. Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes deste procedimento e que não possam ser dirimidas administrativamente.

11.7. Integram este Edital de Consulta Pública:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Imóvel

ANEXO II – Declaração de Adequação do Imóvel

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2026.

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
[CARGO/FUNÇÃO]

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP

REGISTRO DE EVIDÊNCIAS DE ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento

Documento ID: 736653202630

Código de validação: UIVII-736653202630-90486173

URL de validação: <https://visualizador.e-ms.ms.gov.br/#/validar?chaveValidacao=UIVII-736653202630-90486173>

Hash SHA-256 do documento original: 0649ffadd97ee65d1c08f334b05adc0f5e84d8dcf028239327e50587f436c3cd

Emitido em: 30/07/2026 12:08:59

Integridade da versão final protegida pela assinatura digital aplicada ao PDF.

Signatários

1. Mauricio Pavao Flores

Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0

Identificador: 963.***.***-49 | E-mail: ma***@gm***.com

Data/Hora: 30/07/2026 12:08:59 | IP: 172.20.14.9

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

Declaração

Este documento contém evidências técnicas de assinatura eletrônica, incluindo autoria, método de autenticação, data/hora, identificação do signatário e integridade criptográfica por hash SHA-256.

A versão final do documento é protegida contra alterações pela assinatura digital aplicada ao PDF.

A autenticidade também poderá ser consultada pela URL de validação ou pelo QR Code informado nesta página.